



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4608
Representação do Uruguai
27 de março de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO SEPTUAGÉSIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 2

Nota N° 068/18

Montevideu, em 23 de março de 2018.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para referir-se ao Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2, assinado em 26 de dezembro de 2017 entre os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai.

A esse respeito, esta Representação Permanente comunica que o referido Protocolo Adicional foi incorporado ao ordenamento jurídico uruguaio pelo Decreto N° 57/018, de 12 de março de 2018, o qual foi publicado no Diário Oficial N° 29.913, da presente data.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

O Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/2.78.
